

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

<u>PREÂMBULO</u>	
ÓRGÃO INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSOS Nº:	7721/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item
DATA DA SESSÃO:	29 de julho de 2026
HORA DA SESSÃO:	09:00 horas (horário local)
LOCAL DA SESSÃO:	Site: https://bnc.org.br
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	17 de julho de 2026
HORA:	08:00 H
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	29 de julho de 2026
HORA:	08:00 H
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
DIA:	29 de julho de 2026
HORA:	08:01 H
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
DIA:	29 de julho de 2026
HORA:	08:59 H
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	
DIA:	29 de julho de 2026
HORA:	09:00 H
DEMAIS INFORMAÇÕES	
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
OBS.:	Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois Últimos minutos)
OBS:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na datamarcada, a sessão será redesignada para o dia Útil seguinte, no mesmo horário.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POSSE - GO, pessoa jurídica de direito público **CNPJ: 07.892.711/0001-67**, estabelecida na Rua Robson Ricardo Barbosa, Qd 26 Lt 02 Setor Augusto José Valente II, CEP 73906-006, através da Pregoeira Jucélia Ramos Silva, designada pelo Portaria nº 1433/2025, de 25 de novembro de 2025, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 29 de julho de 2026, às 09:00 horas, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 036/2026, do Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO AS**

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-137  [prefeituradepossego](https://www.instagram.com/prefeituradepossego)

DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO. (modo de disputa: ABERTO), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço eletrônico licitacao1@posse.go.gov.br e dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550 e, ou através da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

1 - DO OBJETO:

1.1- É objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO**, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

1.2- O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que os itens só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo Departamento de Compras e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual nos termos deste edital.

1.3- A Pregoeira e equipe de apoio poderá, a qualquer momento promover diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas. Caso necessário será solicitada amostra de qualquer dos itens das empresas primeiro colocadas, antes da conclusão da análise de proposta de preços.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação vigente.

2.2- A licitante vencedora será convocada pelo Fundo Municipal de Saúde, para assinar a Ata de Registro de Preços, de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

2.3- O fornecimento ocorrerá conforme necessidade do Departamento requisitante.

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão PÚBLICA, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa Nacional de Compras "BNC" **pelo e-mail: contato@bnc.org.br "Acesso Identificado"**.

3.1.1 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Pregão Eletrônico**" constante da página eletrônica da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC".

3.1.2 – O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-137  [prefeituradepossego](https://www.instagram.com/prefeituradepossego)

da disputa de preços.

3.1.3- O valor estimado para a contratação, será constado expressamente do edital, não possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.1.4- Para fins do disposto no item 3.1.3, o valor estimado para a contratação será tornado PÚBLICO, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.1.5- Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original (Portal da Transparência do Fundo Municipal de Saúde de Posse) e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao OBJETO a ser licitados neste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades Administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3. – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-137



prefeituradepossego

123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) - O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) - Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4- As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias Úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista na Lei de 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou extinguir a licitação.

5.5. Todas empresas devem estar regularmente cadastradas junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” - E-mail: contato@bnc.org.br** e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, sendo que a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no **ITEM 16**.

a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista no **ITEM 16** deste Edital, junto a **BNC COMPRAS**.

b) O credenciamento tempestivo do licitante junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”** é **conditio sine qua non** para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

c) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no sistema acima, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

5.5.1- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto acima, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão PÚBLICA.

5.5.3- Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

5.5.4- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado

somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso Público após o encerramento do envio delances.

5.5.5- Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

5.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado ou, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;

5.7. Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Declaração de Breve Relato ou declaração fornecida pela empresa e deverá ocorrer no credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**.

5.9. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias Úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet através do endereço eletrônico licitacao1@posse.go.gov.br.

6.1.1- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como, assessoria jurídica da pasta.

6.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e ao Fundo Municipal de Saúde de Posse - Go.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do endereço eletrônico estampado no item 6.1, até três dias Úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão Pública.

6.2.1- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias Úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

6.2.1.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.1.2 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. Em caso de impugnação com caráter protelatório será aplicada as sanções pertinentes.

6.3. Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos que não seja na forma eletrônica, ou apresentada fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.4. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pelo Fundo Municipal de Saúde de Posse - Go, para a realização do certame.

6.5. As consultas serão respondidas mediante o e-mail indicado no item 6.1, o edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: <https://posse.go.gov.br/> e contato@bnc.org.br, onde se encontram acessíveis a todos os interessados.

6.5.1. No site do Fundo Municipal de Saúde serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo quando entender necessário.

6.5.2. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº 14.133/21 e legislação vigente.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira designada pelo Município de Posse - Go, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - conduzir a sessão Pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV – coordenar a sessão Pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7.2- A partir do horário previsto no edital, a sessão Pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3- Os licitantes poderão participar da sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-137  [prefeituradepossego](https://www.instagram.com/prefeituradepossego)

licitantes.

7.5- A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira. Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

7.7- Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”

As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento demandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br>.

8.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9. DO CADASTRAMENTO (FACULTADO)

9.1. O Cadastro é peça facultada à licitante.

9.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição

cadastral, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.3. O cadastramento poderá ser realizado através do site elencado no item 8.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão PÚBLICA do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550 e, ou através da BNCCOMPRAS pelo e-mail: contato@bnc.org.br

11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados a Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao Último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. Durante o transcurso da sessão PÚBLICA os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem a Pregoeira e Equipe de Apoio.

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão PÚBLICA e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão PÚBLICA será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa: aberto - os licitantes apresentarão lances Públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.10 - No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão publica durará dez 10** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão Pública.

11.11 - **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12 - Na hipótese de não haver novos lances na forma acima a sessão Pública será encerrada automaticamente.

11.13 - Encerrada a sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § Único do art. 7º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

11.14 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão Pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de maior valor;

11.18 - Após a conferência e consulta, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso 10 (dez) minutos. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos, cadastrados na plataforma, do (s) licitante (s) vencedor (es) do item.

11.19. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

11.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor (es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do item.

11.22 - A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.23 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão PÚBLICA para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão PÚBLICA somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. O encaminhamento de proposta(s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência; b) **proposta de preços**, com mais de quatro casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo quatro casas.

12.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea “a” do sub-ITEM **12.2** implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até adata e o horário estabelecidos para abertura da sessão PÚBLICA.

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual
- c) Endereço completo;
- d) As **especificações do material com marca**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão PÚBLICA do pregão, no silêncio assim será considerado;
- f) **preço unitário e total do item** com até 04 (quatro) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga das matérias, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

13.2.1 - O preenchimento do campo “Marca” dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

13.2.2 - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação Única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

13.2.3 - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes Últimos; **13.4.** Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-137  [prefeituradepossego](https://www.instagram.com/prefeituradepossego)

legislação em vigor.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

14.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

14.2.1. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

14.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.3.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.3.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo órgão até 30 (trinta) dias da entregados materiais, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal de fornecimento.

15.1.1 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório e do contrato/ARP, e o necessário “**de acordo**” do titular do órgão requisitante, bem como estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas.

16 – DA HABILITAÇÃO

16.1 – Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

16.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.3 - Comprovação do enquadramento legal como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;

b) Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou

Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa (anexo).

16.4 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débito com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.5 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Municipais, sede da empresa, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.6 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos conjunta de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.7 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Regularidade de Situação perante o FGTS, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.8 – Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.9 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação.

16.10 - Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (estadual ou municipal, conforme caso).

16.11- **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA LICITANTE, (AFE)** expedida pela **ANVISA**, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/17 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, em plena validade.

16.12 Os licitantes que não apresentarem a AUTORIZAÇÃO não poderão participar do certame com **RELAÇÃO AOS MEDICAMENTOS e/ou MEDICAMENTOS CONTROLADOS**

16.13 Deverá ser apresentado, também, comprovante de cadastramento mobiliário da sede da empresa licitante (cartão de inscrição no Cadastro Mobiliário ou Alvará de funcionamento para este exercício de 2026).

16.12. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por entidade Pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida.

16.13- Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

16.14 - Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, CPF, RG, estado civil e endereço.

16.15 - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

16.16 – Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.17- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes->

apf.apps.tcu.gov.br/;

16.18 - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível como C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

16.19 - Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no "site" do órgão competente.

17 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

17.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

17.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

17.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter a situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em uma das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão ao programa "Simples Nacional".

17.4 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo, contudo, ser apresentado no Envelope (documentação) todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que com alguma ressalva, junto com uma declaração de que a empresa é uma microempresa ou empresas de pequeno porte.

17.5 – As ME/EPP declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação à comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.6 – A não regularização da documentação da ME/EPP vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

17.7 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo órgão licitante os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

17.8 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.9 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.10 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

17.11 – A ME/EPP mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-137



[prefeituradepossego](https://www.instagram.com/prefeituradepossego)

17.12 – O disposto nos itens 17.8 e 17.9 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

18.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

18.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar documento comprobatório do enquadramento como ME ou EPP, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

18.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

18.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

18.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

18.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

18.6. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.7. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades a Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7-1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.7-2 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação da pregoeira no sistema.

18.8 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.9 - O Fundo Municipal de Saúde de Posse - Go não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-137  [prefeituradepossego](https://www.instagram.com/prefeituradepossego)

indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

19 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) A Pregoeira caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias Úteis**.

c) Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

19.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 165 da Lei nº 14.133/21 e legislação vigente.

19.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

19.6.1. Ser dirigido ao órgão licitante, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias Úteis, conforme estabelecido acima;

19.6.2. Ser dirigido à autoridade administrativa máxima do órgão licitante, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

19.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.8. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

19.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

19.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.11. A adjudicação será feita por item.

19.12. O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

19.13. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

19.14. Será facultado a Fundo Municipal de Saúde, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, de acordo com § 2º, do art. 90 da Lei 14.133/21;

19.15. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Fundo Municipal de Saúde de Posse - Go, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

20 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias Úteis**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato / ARP.

20.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede do órgão licitante na cidade de Aliança, observado o horário de funcionamento da repartição, informações pelo (63) 3377-1262 ou e-mail licitacao1@posse.go.gov.br.

20.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato / ARP poderá ser prorrogado uma Única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Posse - Go.

20.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 20.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

20.5. Será facultado a Fundo Municipal de Saúde de Posse - Go, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, de acordo com § 2º, do art. 90 da Lei 14.133/21;

20.6. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Fundo Municipal de Saúde de Posse - Go, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

20.7. Condições para assinatura do contrato / ARP: Instrumento Público ou particular de mandato, este Último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

21 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

21.1 – As despesas licitação decorrentes da presente correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, para o exercício de 2026 do Município de Posse/GO.

22 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO / ARP:

22.1 - A inexecução do contrato/ARP, parcial ou total, ensejará na sua extinção, com as consequências previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

23 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE

23.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

23.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento Único e exclusivo do fornecimento executado.

23.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

23.4 - A Fundo Municipal de Saúde, fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1 - Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

24.2 - Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

24.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

24.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

24.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

24.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

24.7 - Cientificar ao Fundo Municipal de Saúde de Posse - Go, do andamento do fornecimento, quando for o caso.

24.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

24.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme especificado na Lei 14.133/21.

25 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela

CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

26 – DOS ILÍCITOS PENAIS

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá **revogá-lo** somente em razão do interesse Público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar a revogação, e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

27.1.1. A anulação do procedimento induz à do contrato ou ARP.

27.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia seguinte, no mesmo horário.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão Pública de Pregão.

27.8 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº Lei 14.133/21, pelo Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014.

27.9. Não cabe a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas neste procedimento, exceto se comprovado prejuízos por mau funcionamento do sistema.

27.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as Últimas.

Posse - Go, aos 15 dias do mês de julho de 2026.

Lidiane de Oliveira Martins
Secretária Municipal de Saúde

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-137  prefeituradepossego

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei nº 14.133/2021)

Órgão/Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Posse-GO

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde de Posse-GO

Processo Administrativo nº: 7721/2026

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Sistema de Contratação: Sistema de Registro de Preços – SRP

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1. Objeto da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos pelo mercado, permitindo julgamento pelo critério de menor preço por item.

1.2. Natureza da Contratação

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

- a) trata-se de demanda futura, parcelada e de consumo contínuo da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) os medicamentos são bens comuns, disponíveis no mercado e com especificações padronizadas;
- c) a utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, flexibilidade nas aquisições, redução de estoques excessivos, economicidade e melhor gestão dos recursos públicos;

d) a presente contratação decorre da necessidade de aquisição dos medicamentos cujos itens restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 32, realizado em setembro de 2025, visando assegurar a continuidade da assistência farmacêutica e evitar o desabastecimento da rede municipal de saúde.

O registro de preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária.

1.3. Quantitativos Estimados

Os quantitativos estimados foram definidos com base nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde e correspondem aos itens que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 32/2025.

Os quantitativos encontram-se discriminados na planilha de itens constante deste Termo de Referência.

Ressalta-se que os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de aquisição mínima ou integral por parte da Administração, podendo variar conforme a necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

As quantidades estimadas encontram-se discriminadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE
1.	ACETADO DE CÁLCIO 600MG	CPR	3000
2.	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	TB	900
3.	ÁCIDO ASCÓRBICO + HESPERIDINA + CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO COMPRIMIDO	CPR	600
4.	ÁGUA DESTILADA FLACONETE	AMP	5000
5.	ADRENALINA 1MG/ML AMPOLA	AMP	2000
6.	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	40000
7.	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	CPR	10000
8.	ALENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	FR	70000
9.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	CPR	1000
10.	ALOGHIPITINA +PIOGLITAZONA 23/30MG	CPR	460
11.	APTAMIL PROFUTURA 3 800G LATA	LATA	150
12.	APTAMIL PREMIUM 2	LATA	100
13.	APTAMIL PREMIUM 3	LATA	100
14.	ATENSINA 0,150MG COMPRIMIDO	CPR	500
15.	ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CPR	1000
16.	BICARBONATO DE SÓDIO 10ML AMPOLA	AMP	1500
17.	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML AMPOLA	AMP	50
18.	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO	FR	150

19.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA AMPOLA	AMP	5000
20.	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	CPR	1000
21.	CLORANFENICOL 1G AMPOLA	AMP	1500
22.	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML (PESADA) 4ML AMPOLA	AMP	2000
23.	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG	CPR	500
24.	COLAGENO HIDROLISADO COMPRIMIDO	CPR	800
25.	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G TUBO	TB	10000
26.	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA	AMP	1000
27.	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	CPR	15000
28.	DIGOXINA 0,25MG	CPR	20000
29.	DIOSMINA + HESPERIDINA 1000MG	CPR	500
30.	DIPIRONA 500MG FRASCO	FR	50000
31.	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML FRASCO	FR	500
32.	ENSURE 850G	LATA	2500
33.	ESOMEPRAZOL 40MG	CPR	1000
34.	ESPIRONOLOCATONA 100MG	CPR	35000
35.	GLICERINA 1L	LT	50
36.	IMECALCIO D3	CPR	500
37.	INIBINA 10MG COMPRIMIDO	CPR	1000
38.	INIBINA 5MG/2ML INJ AMPOLA	AMP	1000
39.	MORFINA 0,2MG/ML AMPOLA	AMP	1000
40.	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA	AMP	1000
41.	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG AMPOLA	AMP	1000
42.	PIRACETAM 800MG COMPRIMIDO	CPR	900
43.	POLIMIXINA 500.000 UI PO INJ AMPOLA	AMP	250
44.	QUELATO DE ZINCO 50 MG COMPRIMIDO	CPR	600
45.	SOLUÇÃO DE GELATINA + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO + CLORETO DE POTÁSSIO (POLISOCCEL) 500 ML FRASCO	FR	200
46.	VASOPRESSINA 20U/ML AMPOLA	AMP	400
47.	FERULA FALANGE PARA DEDO	UND	100
48.	APTAMIL PEPTI 800G LATA	LATA	200
49.	APTAMIL PREMIUM 1	LATA	100
50.	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA	AMP	3500
51.	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	1000
52.	COLÍRIO ANESTÉSICO FRASCO	FR	30
53.	ESCITALOPRAM 10MG	CPR	1000
54.	ESPIRONOLOCTONA 50MG	CPR	35000
55.	CETOPROFENO 100MG EV AMPOLA	AMP	8000
56.	LORATADINA 10MG	CPR	25000

57.	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	CPR	1000
58.	PREGABALINA 75MG	CPR	500
59.	PROLOPA BD 100/25MG	CPR	2000
60.	PROTAMINA 1% AMPOLA	AMP	500
61.	ROSUVASTATINA 20MG	CPR	500
62.	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY FRASCO	FR	50
63.	SITAGLIPTINA 50MG	CPR	500
64.	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA DERMATOLÓGICA 400G POTE	POTE	7500
65.	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA	AMP	600
66.	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML FRASCO	FR	15000
67.	TARTARATO DE METROPOLOL 5MG/ML AMPOLA	AMP	400
68.	VITAMINA K AMPOLA	AMP	3000
69.	ARGIROL COLIRIO	FR	12
70.	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG COMPRIMIDO	CPR	4000
71.	ATENOLOL 25MG	CPR	50000
72.	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML FRASCO	FR	450
73.	CAPTOPRIL 25MG	CPR	50000
74.	CITALOPRAM 20MG	CPR	60000
75.	DIAZEPAM 10MG	CPR	50000
76.	DIPIRONA 500MG	CPR	50000
77.	DOMPERIDONA 10M	CPR	500
78.	DOXAZOSINA 2MG	CPR	500
79.	DOXAZOSINA 4MG	CPR	1000
80.	ENALAPRIL 5MG	CPR	35000
81.	ESCITALOPRAM 20MG	CPR	1000
82.	FENITOINA 100MG	CPR	30000
83.	FUROSEMIDA 40MG	CPR	40000
84.	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA DE 10ML AMPOLA	AMP	500
85.	PROPAFENONA 300MG	CPR	15000
86.	ROSUVASTATINA 10MG	CPR	500
87.	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/ 5ML FRASCO	FR	15500
88.	VALSARTANA 160MG	CPR	500
89.	VALSARTANA 320NG	CPR	500
90.	AMPICILINA 500MG AMPOLA	AMP	2000
91.	BENZILPENICILINA.POST. 5.000.000 UI AMPOLA	AMP	500
92.	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	65000
93.	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FR	15000
94.	CLORETO DE SÓDIO 10MG/ML AMPOLA	AMP	2300
95.	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG	AMP	800
96.	CLORIDRATO AMBROXOL 6MG/ML FRASCO	FR	250
97.	CLORIDRATO DE TRAZADONA 50MG	CPR	500
98.	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	CPR	1000
99.	EFEDRINA 50MG/ML INJ AMPOLA	AMP	1000
100.	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA	AMP	1000
101.	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA	AMP	1000
102.	HIDROCORTISONA 100MG AMPOLA	AMP	1500
103.	MEROPENEM 500 MG AMPOLA	AMP	1000
104.	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA DE 3ML AMPOLA	AMP	800
105.	PROPOFOL 20MG/ML AMPOLA	AMP	500

106.	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100 ML	FR	3000
107.	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250 ML	FR	2500
108.	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FR	30000
109.	TRAMADOL 100MG/ML AMPOLA	AMP	8000
110.	TENOXICAN 40MG	AMP	9000
111.	ALOGLIPTINA 25MG	CPR	500
112.	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	100000
113.	AMOXICILINA 500MG	CPR	40000
114.	ANLODIPINO 5MG	CPR	70000
115.	ANLODIPINO 10MG	CPR	50000
116.	DIAZEPAM 10MG/ML AMPOLA	AMP	15000
117.	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA	AMP	1000
118.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CRP	100000
119.	LIDOCAÍNA GEL 30G	TB	10700
120.	LOSARTANA 50MG	CRP	240000
121.	MORFINA 10MG/ML AMPOLA	AMP	8000
122.	SORO MANITOL 250ML	FR	600
123.	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	CRP	47000
124.	SUCCINATO SODICO METILPREDNISOLONA AMPOLA	AMP	500
125.	ALGIARTICULAR COMPRIMIDO	CPR	500
126.	CONDOFLEX COMPRIMIDO	CPR	500
127.	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	CRP	500
128.	CLORIDRATO DE TRAZADONA 100MG	CRP	1000
129.	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROX DE MAG + SIMETICONA FRASCO	FR	250
130.	LACTULOSE SOLUÇÃO FRASCO 667MG/ML	FR	30000
131.	MELOXICAM 15MG	CRP	500
132.	ONDANSETRONA 4 MG/2ML AMPOLA	AMP	1500
133.	OXIDO ZINCO 25% 90G PASTA DERMATOLOGICA FRASCO	FR	1000
134.	PERMANGANATO DE PÓTASSIO COMPRIMIDO	CRP	600
135.	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	CRP	1900
136.	PREGOMIN PLUS 400G	LT	200
137.	APTAMIL SL 800G	LT	100
138.	NOVASOURCE REN 200ML	LT	800
139.	NUTRIDRINK PROTEIN 700G	LT	500
140.	NUTREM SENIOR 200ML	LT	360
141.	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	CRP	1000
142.	NEOZINE 4% 40MG/ML	CRP	24
143.	CLOBAMZAM 20MG	CRP	720
144.	ESTRIOL 1MG/G	CRP	1000
145.	TIAMINA 100MG	CRP	500
146.	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO	FR	500
147.	PANTOPRAZOL 40MG	CRP	1000
148.	CLOMIPRAMINA 25MG	CRP	5000
149.	CLOMIPRAMINA 75MG	CRP	5000
150.	HALOPERIDOL 2MG/ML	CRP	250

Ressalta-se que os quantitativos acima possuem **caráter meramente estimativo**, não constituindo compromisso de aquisição mínima ou integral por parte da Administração, podendo sofrer variações ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivamente verificadas.

1.4. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem econômica e observadas as condições legais aplicáveis.

1.5. Prazo de Fornecimento dos Bens

O fornecimento dos medicamentos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

A Contratada deverá realizar a entrega dos medicamentos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificada antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido, condicionada à análise e autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, desde que não haja prejuízo ao interesse público nem ao abastecimento da rede municipal de saúde.

Os medicamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições de transporte, armazenamento e conservação exigidas para cada produto, garantindo-se a manutenção de sua qualidade, eficácia e segurança durante todo o processo de entrega.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, a viabilidade da contratação e a adoção do Sistema de Registro de Preços como solução mais adequada.

A contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento contínuo de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica prestada à população usuária do Sistema Único de

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

Saúde – SUS.

A necessidade da presente contratação decorre do fato de que determinados itens constantes do **Pregão Eletrônico nº 32, realizado em setembro de 2025**, restaram desertos, não havendo fornecedores interessados em apresentar propostas para esses itens durante a realização do certame. Dessa forma, faz-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório para viabilizar sua aquisição, evitando desabastecimento das unidades de saúde e assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Considerando que os medicamentos são bens de consumo adquiridos de forma contínua e parcelada, cujas quantidades efetivamente demandadas variam conforme a necessidade da rede municipal de saúde, mostra-se adequada a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, por proporcionar maior eficiência administrativa, flexibilidade nas aquisições, otimização dos estoques, economicidade e melhor gestão dos recursos públicos.

Os itens constantes deste Termo de Referência correspondem exclusivamente aos itens que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 032/2025, inexistindo fornecedores interessados durante o certame anteriormente realizado.

Em razão da permanência da necessidade administrativa e da indispensabilidade dos medicamentos para manutenção dos serviços públicos de saúde, mostra-se necessária a realização de novo procedimento licitatório visando ampliar a competitividade e possibilitar a contratação dos itens não adquiridos anteriormente

As conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar demonstram que a solução proposta atende ao interesse público, sendo técnica e economicamente viável, razão pela qual resta justificada a presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para atendimento da necessidade administrativa encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Em síntese, a solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos cujos itens restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 32, realizado em setembro de 2025.

A contratação permitirá o fornecimento parcelado dos medicamentos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, assegurando o abastecimento regular das unidades de saúde e a continuidade da assistência farmacêutica prestada à população.

A solução contempla todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, compreendendo:

- a) realização do procedimento licitatório para registro de preços;
- b) formalização da Ata de Registro de Preços;
- c) emissão de Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração;
- d) fornecimento parcelado dos medicamentos pela empresa registrada;
- e) recebimento, conferência, fiscalização e atesto dos medicamentos entregues;
- f) pagamento após o recebimento definitivo e cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, por possibilitar aquisições conforme a demanda efetiva, evitar formação de estoques desnecessários, reduzir riscos de perdas por vencimento dos medicamentos, conferir maior eficiência na gestão dos recursos públicos e garantir maior celeridade no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução proposta está alinhada ao planejamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde e tem como finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, garantindo o fornecimento dos medicamentos necessários ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para assegurar o adequado fornecimento dos medicamentos, em conformidade com as necessidades da Administração, as normas sanitárias vigentes, os padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes e a legislação aplicável, preservando a competitividade e a isonomia entre os fornecedores.

4.1. Requisitos Técnicos dos Bens

Os medicamentos a serem registrados deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observando-se:

- a) conformidade integral com a descrição constante na Relação de Itens, incluindo princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e demais especificações técnicas;
- b) possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da legislação sanitária vigente;
- c) os medicamentos deverão possuir embalagem original do fabricante, contendo

identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro na ANVISA e demais informações obrigatórias;

d) os medicamentos deverão atender às Boas Práticas de Fabricação e Controle estabelecidas pelos órgãos competentes;

e) os medicamentos fornecidos deverão ser novos, sem indícios de adulteração, violação, avaria ou alteração de suas características originais;

f) quando aplicável, os medicamentos deverão observar os requisitos específicos para substâncias sujeitas a controle especial, conforme regulamentação vigente.

4.2. Requisitos de Fornecimento

O fornecimento dos medicamentos ocorrerá conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observando-se:

a) fornecimento parcelado, conforme demanda das unidades administrativas;

b) entrega nos locais indicados pela Administração;

c) transporte realizado em condições adequadas à conservação dos medicamentos, observando-se requisitos específicos de temperatura, umidade, luminosidade e demais exigências técnicas aplicáveis;

d) responsabilidade integral da contratada pelos custos relacionados à carga, transporte, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes do fornecimento;

e) responsabilidade da contratada pela manutenção das condições adequadas de armazenamento e transporte durante todo o percurso logístico até a efetiva entrega.

4.3. Requisitos de Qualidade, Aceitação e Substituição

Os medicamentos fornecidos estarão sujeitos à verificação quantitativa e qualitativa pela Administração.

Somente serão aceitos medicamentos que atendam integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

Não serão aceitos medicamentos:

a) com embalagens violadas, avariadas ou em desacordo com as exigências legais;

b) com prazo de validade reduzido;

c) sem identificação adequada do lote, fabricação ou registro sanitário;

d) que apresentem qualquer indício de deterioração ou alteração.

Na hipótese de entrega de medicamentos em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada deverá promover a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.4. Validade dos Medicamentos

Os medicamentos fornecidos deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do produto, contado a partir da data de entrega.

Excepcionalmente, mediante justificativa técnica e expressa autorização da Administração, poderão ser aceitos medicamentos com prazo inferior ao estabelecido, desde que não haja prejuízo ao atendimento da demanda pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Esta cláusula define a forma pela qual o objeto será executado, estabelecendo os **parâmetros operacionais do fornecimento**, de modo a permitir a adequada compreensão do modelo de atendimento da demanda, a fiscalização da execução e a correta aplicação das condições registradas na Ata de Registro de Preços.

5.1. Forma de Execução do Fornecedor

fornecimento dos medicamentos ocorrerá conforme o seguinte modelo:

- a) tipo de fornecimento: o fornecimento dos medicamentos ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) forma de acionamento do fornecedor: o acionamento da contratada ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração;
- c) unidades administrativas atendidas: o fornecimento atenderá às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades participantes da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade administrativa.

5.2. Condições para Início da Execução

A execução do fornecimento terá início após o recebimento formal da Ordem de Fornecimento

pela contratada, contendo:

- a) identificação dos itens solicitados;
- b) quantitativos demandados;
- c) local de entrega;
- d) prazo para entrega;
- e) identificação do responsável pelo recebimento.

5.3. Prazos de Entrega

O prazo de entrega dos medicamentos deverá observar as seguintes condições:

- a) prazo máximo de entrega: os medicamentos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- b) prazos diferenciados poderão ser admitidos mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração;
- c) eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser formalmente apresentados antes do término do prazo inicialmente estabelecido e estarão sujeitos à análise e aprovação da Administração

5.4. Local(is) de Entrega

Os medicamentos deverão ser entregues conforme as seguintes condições:

- a) local de entrega:

I – Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF ou outro local definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – Endereço: Secretária Municipal de saúde de Posse GO

- b) horário para recebimento: em dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00;
- c) responsabilidades logísticas: o transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos operacionais necessários à entrega serão de inteira responsabilidade da contratada

5.5. Recebimento e Aceitação do Objeto

O recebimento dos medicamentos ocorrerá inicialmente de forma provisória para verificação quantitativa dos itens entregues.

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade técnica e qualitativa dos

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-137  prefeituradeposseg

produtos, incluindo:

- a) conferência das especificações do medicamento;
- b) verificação do prazo de validade;
- c) análise das condições de embalagem e armazenamento;
- d) verificação do número do lote, registro sanitário e demais informações obrigatórias.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados.

5.6. Substituição e Correção de Irregularidades

Na hipótese de fornecimento em desacordo com as especificações estabelecidas, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) prazo para substituição ou correção: a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração;
- b) ônus da substituição: a substituição ocorrerá sem quaisquer custos adicionais para a Administração;
- c) tratamento de reincidência: o descumprimento reiterado das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e demais medidas administrativas cabíveis

5.7. Responsabilidades na Execução

Durante a execução do fornecimento caberá à contratada:

- a) cumprir integralmente as condições definidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes;
- b) garantir a conformidade dos medicamentos com as especificações técnicas e sanitárias aplicáveis;
- c) assegurar que os medicamentos sejam transportados e entregues em condições adequadas de conservação;
- d) responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- e) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

6.1. Diretrizes Gerais de Gestão

A gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos que vierem a ser formalizados a partir dela será realizada de forma a assegurar o acompanhamento sistemático da execução do objeto, o cumprimento das condições pactuadas e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente.

6.2. Designação do Gestor

A Administração designará, por ato administrativo próprio, gestor da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, ao qual caberá coordenar as atividades relacionadas à execução, acompanhar a vigência dos instrumentos firmados e adotar as providências administrativas necessárias ao regular andamento da contratação.

6.3. Atribuições do Gestor

Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, no que couber:

- a) acompanhar a vigência da Ata e dos contratos;
- b) controlar os quantitativos registrados e contratados;
- c) promover a interlocução entre as unidades administrativas envolvidas;
- d) adotar providências para a solução de questões administrativas relacionadas à execução;
- e) comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais.

6.4. Fiscalização da Execução

A fiscalização da execução dos fornecimentos será exercida por servidor(es) ou comissão formalmente designada, competindo-lhes acompanhar, verificar e atestar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações, prazos e demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, nos contratos dela decorrentes e neste Termo de Referência.

6.5. Atribuições da Fiscalização

Constituem atribuições da fiscalização, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- a) realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos bens fornecidos;

- b) registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução;
- c) comunicar ao gestor irregularidades ou não conformidades identificadas;
- d) subsidiar a Administração com informações necessárias à adoção de providências administrativas.

6.6. Registros e Comunicações

O acompanhamento da execução será formalmente registrado nos autos do processo administrativo correspondente, por meio de documentos de recebimento, comunicações oficiais e demais registros pertinentes.

As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão por meios institucionais formais, devendo ser devidamente documentadas.

6.7. Tratamento de Irregularidades e Aplicação de Sanções

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, nos contratos dela decorrentes ou neste Termo de Referência, a Administração adotará as providências cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas, observados o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição do Fornecimento

A medição do fornecimento dos bens será realizada com base nas entregas efetivamente realizadas, observados os quantitativos, as especificações técnicas e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, nos contratos dela decorrentes e neste Termo de Referência.

Somente serão considerados para fins de medição os bens regularmente entregues e aceitos pela Administração, após verificação de sua conformidade quantitativa e qualitativa.

7.2. Condições para o Aceite

O aceite do fornecimento ficará condicionado à:

- a) entrega integral dos bens solicitados;
- b) conformidade com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos;
- c) inexistência de pendências relacionadas à substituição, correção ou complementação do objeto.

Na hipótese de inconformidade, o fornecimento não será considerado apto para fins de medição

e pagamento até a sua regularização.

7.3. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com os fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela Administração, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente, bem como da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da legislação vigente.

A ausência ou irregularidade da documentação exigida impedirá a realização do pagamento até a sua completa regularização, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

7.4. Prazo para Pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos bens, do recebimento definitivo com aceite pela Administração, da emissão da nota fiscal correspondente e da constatação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, observadas as normas administrativas e financeiras aplicáveis.

7.5. Suspensão e Glosa de Pagamentos

O pagamento poderá ser suspenso ou glosado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

- a) fornecimento de bens em desacordo com as especificações estabelecidas;
- b) pendências relativas à substituição, correção ou complementação do objeto;
- c) ausência ou irregularidade da documentação fiscal exigida;
- d) constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada.

A suspensão ou glosa do pagamento não exime a contratada da obrigação de sanar as irregularidades identificadas.

7.6. Atualização, Ajustes e Compensações Financeiras

Eventuais ajustes, glosas ou compensações financeiras decorrentes de inconformidades na execução do fornecimento serão formalizados pela Administração, com registro nos autos do processo administrativo, observados os critérios de proporcionalidade e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

Na hipótese de atraso no pagamento por motivo imputável exclusivamente à Administração, e desde que atendidas todas as condições para pagamento, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, conforme índice e forma previstos na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

8.1. Forma de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, mediante julgamento objetivo das propostas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza estimativa da demanda, da necessidade de aquisições futuras e parceladas e da impossibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos a serem adquiridos durante a vigência da Ata.

8.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço por item, observada a plena conformidade das propostas com as especificações técnicas, exigências sanitárias, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A adoção do julgamento por item decorre da necessidade de ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de fornecedores e obter proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3. Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar documentação que comprove sua existência legal e capacidade para contratar com a Administração, consistindo, no mínimo, em:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o tipo societário;
- b) documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- c) documentos de identificação do representante legal da empresa;

8.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista

A habilitação fiscal e trabalhista será comprovada mediante apresentação de documentos que demonstrem a regularidade do licitante perante os órgãos competentes, consistindo, no mínimo, em:

- a) prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- b) prova de regularidade relativa aos tributos estaduais e municipais, conforme o domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- e) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) inscrição estadual compatível com o objeto licitado.

8.5. Habilitação Econômico-Financeira

A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5.1 Recuperação Judicial ou Extrajudicial

Na hipótese de o licitante encontrar-se em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá comprovar:

- a) que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, quando aplicável;
- b) que possui capacidade econômico-financeira para execução do objeto da contratação.

8.6. Habilitação Técnica

A habilitação técnica deverá limitar-se ao estritamente indispensável ao cumprimento do objeto e poderá consistir em:

- a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de produtos compatíveis em características e natureza com o objeto licitado;
- b) apresentação de Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigida pela legislação aplicável;
- c) apresentação de Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão competente da sede da empresa;
- d) comprovação de registro válido dos medicamentos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da legislação vigente;

e) quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, apresentação das autorizações específicas exigidas pela regulamentação sanitária aplicável.

8.7. Disposições Gerais sobre a Habilitação

As exigências de habilitação observarão os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, sendo vedada a imposição de requisitos excessivos, irrelevantes ou desnecessários ao cumprimento do objeto.

A verificação da documentação poderá ser realizada por meio de consulta a sistemas eletrônicos oficiais, na forma da legislação vigente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços que fundamenta a presente contratação foi realizada ainda na fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram analisados os valores praticados em contratações públicas para o objeto pretendido, em conformidade com a legislação aplicável.

Com base na referida pesquisa, foram definidos preços referenciais para a presente licitação, os quais servirão como parâmetro para o julgamento e para a fase de negociação das propostas, não sendo admitidas propostas com valores superiores aos preços referenciais estabelecidos.

Os preços apurados possuem caráter estimativo e referencial, destinando-se ao planejamento da contratação e à definição dos valores máximos aceitáveis para o certame, especialmente considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Os valores estimados encontram-se consolidados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUAT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	ACETADO DE CÁLCIO 600MG	CPR	3000	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
2.	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	TB	900	R\$ 3,65	R\$ 3.285,00
3.	ÁCIDO ASCÓRBICO + HESPERIDINA + CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO COMPRIMIDO	CPR	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
4.	ÁGUA DESTILADA FLACONETE	AMP	5000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
5.	ADRENALINA 1MG/ML AMPOLA	AMP	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
6.	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	40000	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00
7.	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	CPR	10000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
8.	ALENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	FR	70000	R\$ 1,67	R\$ 116.900,00
9.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	CPR	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
10.	ALOGHIPITINA +PIOGLITAZONA 23/30MG	CPR	460	R\$ 7,68	R\$ 3.532,80
11.	APTAMIL PROFUTURA 3 800G	LATA	150	R\$ 159,78	R\$ 23.967,00

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-137  prefeituradeposseg

	LATA				
12.	APTAMIL PREMIUM 2	LATA	100	R\$ 152,52	R\$ 15.252,00
13.	APTAMIL PREMIUM 3	LATA	100	R\$ 111,46	R\$ 11.146,00
14.	ATENSINA 0,150MG COMPRIMIDO	CPR	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
15.	ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CPR	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
16.	BICARBONATO DE SÓDIO 10ML AMPOLA	AMP	1500	R\$ 3,05	R\$ 4.575,00
17.	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML AMPOLA	AMP	50	R\$ 7,14	R\$ 357,00
18.	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO	FR	150	R\$ 6,85	R\$ 1.027,50
19.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA AMPOLA	AMP	5000	R\$ 1,64	R\$ 8.200,00
20.	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	CPR	1000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
21.	CLORANFENICOL 1G AMPOLA	AMP	1500	R\$ 5,97	R\$ 8.955,00
22.	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML (PESADA) 4ML AMPOLA	AMP	2000	R\$ 4,28	R\$ 8.560,00
23.	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG	CPR	500	R\$ 0,53	R\$ 265,00
24.	COLAGENO HIDROLISADO COMPRIMIDO	CPR	800	R\$ 3,92	R\$ 3.136,00
25.	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G TUBO	TB	10000	R\$ 2,30	R\$ 23.000,00
26.	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMPOLA	AMP	1000	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
27.	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	CPR	15000	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
28.	DIGOXINA 0,25MG	CPR	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
29.	DIOSMINA + HESPERIDINA 1000MG	CPR	500	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00
30.	DIPIRONA 500MG FRASCO	FR	50000	R\$ 1,65	R\$ 82.500,00
31.	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML FRASCO	FR	500	R\$ 13,59	R\$ 6.795,00
32.	ENSURE 850G	LATA	2500	R\$ 306,80	R\$ 767.000,00
33.	ESOMEPRAZOL 40MG	CPR	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
34.	ESPIRONOLACATONA 100MG	CPR	35000	R\$ 0,95	R\$ 33.250,00
35.	GLICERINA 1L	LT	50	R\$ 35,57	R\$ 1.778,50
36.	IMECALCIO D3	CPR	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00
37.	INIBINA 10MG COMPRIMIDO	CPR	1000	R\$ 3,03	R\$ 3.030,00
38.	INIBINA 5MG/2ML INJ AMPOLA	AMP	1000	R\$ 9,10	R\$ 9.100,00
39.	MORFINA 0,2MG/ML AMPOLA	AMP	1000	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
40.	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA	AMP	1000	R\$ 23,62	R\$ 23.620,00
41.	NITROPRUSSÍATO DE SÓDIO 50MG AMPOLA	AMP	1000	R\$ 13,61	R\$ 13.610,00
42.	PIRACETAM 800MG COMPRIMIDO	CPR	900	R\$ 1,63	R\$ 1.467,00
43.	POLIMIXINA 500.000 UI PO INJ AMPOLA	AMP	250	R\$ 13,70	R\$ 3.425,00
44.	QUELATO DE ZINCO 50 MG COMPRIMIDO	CPR	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
45.	SOLUÇÃO DE GELATINA + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO + CLORETO DE POTÁSSIO (POLISOCEL) 500 ML FRASCO	FR	200	R\$ 30,78	R\$ 6.156,00

46.	VASOPRESSINA 20U/ML AMPOLA	AMP	400	R\$ 17,18	R\$ 6.872,00
47.	FERULA FALANGE PARA DEDO	UND	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
48.	APTAMIL PEPTI 800G LATA	LATA	200	R\$ 215,60	R\$ 43.120,00
49.	APTAMIL PREMIUM 1	LATA	100	R\$ 109,72	R\$ 10.972,00
50.	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA	AMP	3500	R\$ 1,62	R\$ 5.670,00
51.	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
52.	COLÍRIO ANESTÉSICO FRASCO	FR	30	R\$ 24,80	R\$ 744,00
53.	ESCITALOPRAM 10MG	CPR	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
54.	ESPIRONOLOCTONA 50MG	CPR	35000	R\$ 0,59	R\$ 20.650,00
55.	CETOPROFENO 100MG EV AMPOLA	AMP	8000	R\$ 5,53	R\$ 44.240,00
56.	LORATADINA 10MG	CPR	25000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
57.	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	CPR	1000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
58.	PREGABALINA 75MG	CPR	500	R\$ 0,57	R\$ 285,00
59.	PROLOPA BD 100/25MG	CPR	2000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
60.	PROTAMINA 1% AMPOLA	AMP	500	R\$ 6,72	R\$ 3.360,00
61.	ROSUVASTATINA 20MG	CPR	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
62.	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY FRASCO	FR	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
63.	SITAGLIPTINA 50MG	CPR	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
64.	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA DERMATOLÓGICA 400G POTE	POTE	7500	R\$ 41,63	R\$ 312.225,00
65.	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA	AMP	600	R\$ 1,87	R\$ 1.122,00
66.	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML FRASCO	FR	15000	R\$ 1,39	R\$ 20.850,00
67.	TARTARATO DE METROPOLOL 5MG/ML AMPOLA	AMP	400	R\$ 13,89	R\$ 5.556,00
68.	VITAMINA K AMPOLA	AMP	3000	R\$ 3,18	R\$ 9.540,00
69.	ARGIROL COLIRIO	FR	12	R\$ 26,01	R\$ 312,12
70.	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG COMPRIMIDO	CPR	4000	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
71.	ATENOLOL 25MG	CPR	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
72.	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML FRASCO	FR	450	R\$ 1,50	R\$ 675,00
73.	CAPTOPRIL 25MG	CPR	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
74.	CITALOPRAM 20MG	CPR	60000	R\$ 0,46	R\$ 27.600,00
75.	DIAZEPAM 10MG	CPR	50000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
76.	DIPIRONA 500MG	CPR	50000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
77.	DOMPERIDONA 10M	CPR	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00
78.	DOXAZOSINA 2MG	CPR	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
79.	DOXAZOSINA 4MG	CPR	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
80.	ENALAPRIL 5MG	CPR	35000	R\$ 0,11	R\$ 3.850,00
81.	ESCITALOPRAM 20MG	CPR	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
82.	FENITOINA 100MG	CPR	30000	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
83.	FUROSEMIDA 40MG	CPR	40000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
84.	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA DE 10ML AMPOLA	AMP	500	R\$ 3,62	R\$ 1.810,00
85.	PROPAFENONA 300MG	CPR	15000	R\$ 1,15	R\$ 17.250,00
86.	ROSUVASTATINA 10MG	CPR	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
87.	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML FRASCO	FR	15500	R\$ 3,20	R\$ 49.600,00

88.	VALSARTANA 160MG	CPR	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
89.	VALSARTANA 320NG	CPR	500	R\$ 1,59	R\$ 795,00
90.	AMPICILINA 500MG AMPOLA	AMP	2000	R\$ 5,27	R\$ 10.540,00
91.	BENZILPENICILINA.POST. 5.000.000 UI AMPOLA	AMP	500	R\$ 11,67	R\$ 5.835,00
92.	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	65000	R\$ 0,28	R\$ 18.200,00
93.	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FR	15000	R\$ 12,75	R\$ 191.250,00
94.	CLORETO DE SÓDIO 10MG/ML AMPOLA	AMP	2300	R\$ 0,44	R\$ 1.012,00
95.	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG	AMP	800	R\$ 23,36	R\$ 18.688,00
96.	CLORIDRATO AMBROXOL 6MG/ML FRASCO	FR	250	R\$ 3,58	R\$ 895,00
97.	CLORIDRATO DE TRAZADONA 50MG	CPR	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
98.	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	CPR	1000	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
99.	EFEDRINA 50MG/ML INJ AMPOLA	AMP	1000	R\$ 5,78	R\$ 5.780,00
100.	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA	AMP	1000	R\$ 3,46	R\$ 3.460,00
101.	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA	AMP	1000	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00
102.	HIDROCORTISONA 100MG AMPOLA	AMP	1500	R\$ 4,46	R\$ 6.690,00
103.	MEROPENEM 500 MG AMPOLA	AMP	1000	R\$ 22,63	R\$ 22.630,00
104.	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA DE 3ML AMPOLA	AMP	800	R\$ 3,57	R\$ 2.856,00
105.	PROPOFOL 20MG/ML AMPOLA	AMP	500	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
106.	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100 ML	FR	3000	R\$ 5,47	R\$ 16.410,00
107.	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250 ML	FR	2500	R\$ 6,63	R\$ 16.575,00
108.	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FR	30000	R\$ 8,25	R\$ 247.500,00
109.	TRAMADOL 100MG/ML AMPOLA	AMP	8000	R\$ 1,62	R\$ 12.960,00
110.	TENOXICAN 40MG	AMP	9000	R\$ 11,69	R\$ 105.210,00
111.	ALOGLIPTINA 25MG	CPR	500	R\$ 6,87	R\$ 3.435,00
112.	AMITRIPITILINA 25MG	CPR	100000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
113.	AMOXICILINA 500MG	CPR	40000	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00
114.	ANLODIPINO 5MG	CPR	70000	R\$ 0,06	R\$ 4.200,00
115.	ANLODIPINO 10MG	CPR	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
116.	DIAZEPAM 10MG/ML AMPOLA	AMP	15000	R\$ 1,41	R\$ 21.150,00
117.	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA	AMP	1000	R\$ 13,93	R\$ 13.930,00
118.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CRP	100000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
119.	LIDOCAÍNA GEL 30G	TB	10700	R\$ 6,62	R\$ 70.834,00
120.	LOSARTANA 50MG	CRP	240000	R\$ 0,10	R\$ 24.000,00
121.	MORFINA 10MG/ML AMPOLA	AMP	8000	R\$ 3,52	R\$ 28.160,00
122.	SORO MANITOL 250ML	FR	600	R\$ 11,97	R\$ 7.182,00
123.	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	CRP	47000	R\$ 0,95	R\$ 44.650,00
124.	SUCCINATO SODICO METILPREDNISOLONA AMPOLA	AMP	500	R\$ 26,42	R\$ 13.210,00
125.	ALGIARTICULAR COMPRIMIDO	CPR	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
126.	CONDOFLEX COMPRIMIDO	CPR	500	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00
127.	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	CRP	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
128.	CLORIDRATO DE TRAZADONA 100MG	CRP	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00

129.	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROX DE MAG + SIMETICONA FRASCO	FR	250	R\$ 22,52	R\$ 5.630,00
130.	LACTULOSE SOLUÇÃO FRASCO 667MG/ML	FR	30000	R\$ 4,89	R\$ 146.700,00
131.	MELOXICAM 15MG	CRP	500	R\$ 0,67	R\$ 335,00
132.	ONDANSETRONA 4 MG/2ML AMPOLA	AMP	1500	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
133.	OXIDO ZINCO 25% 90G PASTA DERMATOLOGICA FRASCO	FR	1000	R\$ 10,23	R\$ 10.230,00
134.	PERMANGANATO DE PÓTISSIO COMPRIMIDO	CRP	600	R\$ 4,27	R\$ 2.562,00
135.	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	CRP	1900	R\$ 0,46	R\$ 874,00
136.	PREGOMIN PLUS 400G	LT	200	R\$ 356,97	R\$ 71.394,00
137.	APTAMIL SL 800G	LT	100	R\$ 283,65	R\$ 28.365,00
138.	NOVASOURCE REN 200ML	LT	800	R\$ 28,60	R\$ 22.880,00
139.	NUTRIDRINK PROTEIN 700G	LT	500	R\$ 286,13	R\$ 143.065,00
140.	NUTREM SENIOR 200ML	LT	360	R\$ 23,93	R\$ 8.614,80
141.	CARBONATO DE LITIO 450MG	CRP	1000	R\$ 0,96	R\$ 960,00
142.	NEOZINE 4% 40MG/ML	CRP	24	R\$ 13,69	R\$ 328,56
143.	CLOBAMZAM 20MG	CRP	720	R\$ 1,30	R\$ 936,00
144.	ESTRIOL 1MG/G	CRP	1000	R\$ 39,83	R\$ 39.830,00
145.	TIAMINA 100MG	CRP	500	R\$ 1,11	R\$ 555,00
146.	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO	FR	500	R\$ 5,78	R\$ 2.890,00
147.	PANTOPRAZOL 40MG	CRP	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
148.	CLOMIPRAMINA 25MG	CRP	5000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
149.	CLOMIPRAMINA 75MG	CRP	5000	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
150.	HALOPERIDOL 2MG/ML	CRP	250	R\$ 18,09	R\$ 4.522,50
VALOR TOTAL ESTIMADO :					R\$3.340.714,78

Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada integram os autos do processo administrativo, compondo a instrução da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos da legislação vigente, a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual não há necessidade de prévia indicação de dotação orçamentária específica para a formalização da Ata de Registro de Preços.

A indicação da dotação orçamentária e a correspondente reserva de recursos ocorrerão por ocasião da formalização de cada contratação, mediante emissão do respectivo empenho, observado o interesse da Administração, a efetiva necessidade de aquisição e a disponibilidade orçamentária do exercício financeiro correspondente.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-137  prefeituradeposseg

11.1. Disposições Gerais

A contratada que descumprir as condições, prazos ou obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos contratos dela decorrentes ou na legislação aplicável ficará sujeita às sanções administrativas previstas neste item, **sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis**.

A aplicação das sanções observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e dependerá da instauração de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4

11.2. Advertência

Poderá ser aplicada advertência escrita quando verificadas falhas na execução que não justifiquem a imposição de penalidades mais severas e que possam ser sanadas no prazo fixado pela Administração.

11.3. Multas

A contratada estará sujeita à aplicação de multas, conforme a gravidade da infração, observados os seguintes critérios:

11.3.1. Inconformidade Leve

Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia**, limitada a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da etapa ou parcela afetada, nas hipóteses de atraso injustificado no início da execução ou no cumprimento de obrigações acessórias.

11.3.2. Inconformidade Moderada

Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, quando houver fornecimento em desacordo com as especificações, sem regularização no prazo estabelecido, ou descumprimento relevante de obrigações contratuais.

11.3.3. Inconformidade Grave

Aplicação de multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial injustificada, ou de **1% (um por cento) ao dia**, limitada a 30% (trinta por cento), quando o atraso injustificado ultrapassar 30 (trinta) dias.

11.3.4. Inconformidade Gravíssima

Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução total do objeto, ou de **30% (trinta por cento)** quando a inexecução parcial causar grave dano à Administração ou comprometer a continuidade do serviço público.

11.4. Reincidência

Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da parcela afetada.

11.5. Impedimento de Licitar e Contratar

A contratada poderá ser sancionada com impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, ou, conforme a gravidade da conduta, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de fraude, inexecução grave, apresentação de documentação falsa ou prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação.

11.6. Declaração de Inidoneidade

Poderá ser aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

11.7. Multas e Responsabilidade Civil

A aplicação de multas não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a adoção de medidas judiciais cabíveis.

11.8. Atualização Monetária das Multas

As multas não recolhidas no prazo estabelecido serão atualizadas monetariamente, conforme índice previsto na legislação aplicável.

11.9. Registro das Penalidades

As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, nos termos da legislação vigente.

Posse-GO, 01 de julho de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS

Secretária de Saúde

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-137  [prefeituradeposseggo](#)

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF) ENDEREÇO

e TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO

Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA
EMPRESA**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III

TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nascimento:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
E-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais denegócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

_____, _____ de _____ de 2026. (local e data)

**Representante legal (Assinatura autorizadas com firma
Reconhecida em cartório por verdadeiro)**

**FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADEÇÃO
PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**



PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante.

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADEÇÃO A	R\$ 98,10 (única participação).
PLANO DE ADEÇÃO B	R\$ 135,00 (participação de quantos editais quiserem no mês)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão C ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-137  prefeituradepossego

“boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

_____, _____ de _____ de 2026. (local e data)

**Representante legal (Assinatura autorizadas com firma
Reconhecida em cartório por verdadeiro)**

ANEXO IV

TERMO DE ADESAO A BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO (ELETRÔNICO) DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social)

CNPJ:

() ME/ EPP

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

Representante legal:

E-mail*:

RG:

Emissor:

CPF:

Celular:

Data de nasc:

Responsável Financeiro:

Telefone:

e-mailfinanceiro:

e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e ser responsável por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

2. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-137



prefeituradeposseo

Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do regulamento.

4. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

_____, _____ de _____ de 2026. (local e data)

Identificação e assinatura do responsável

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

ÀO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE - GO –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 7721/2026 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº . : 036/2026-FMS.

A (Nome Da Empresa), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. _____, representada neste ato por seu _____ in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no Processo Administrativo nº 7721/2026- FMS, Pregão Eletrônico - SRP Nº 036/2026, cujo objeto é a _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Licitante

(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO QUE CONHECE E ACEITA OS TERMOS DO EDITAL

ÀO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE - GO –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 7721/2026 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº . : 036/2026-FMS.

Prezado Senhor,

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência,DECLARAMOS QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos do Fundo Municipal de Saúde de Posse - Go - , todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de fornecimento e pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito do Fundo Municipal de Saúde de Posse - Go - , de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ARTIGO 63, DA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021)

ÀO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE - GO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 7721/2026 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº . : 036/2026-FMS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____,
DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua
habilitação, conforme prescreve o inciso I, do artigo 63, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,
referente ao PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 036/2026- FMS , estando ciente das
penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Licitante _____
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

ANEXO VIII

MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO.

ÀO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE - GO - TOPPROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº.: 7721/2026 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº . : 036/2026-FMS.

(licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____ portador da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº, **DECLARA** que:

- a) Para fins do disposto nos incisos III e IV do art.156 da Lei nº 14.133/21, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com o Órgão Público;
- b) Que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma da Lei nº 14.133/21;
- c) Para fins do disposto no art. 80 da Lei nº 14.133/21, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Licitante _____

(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-137



prefeituradepossego

ANEXO IX

MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ÀO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE - GO - TOPPROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº.: 7721/2026 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº . : 036/2026-FMS.

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor(s)_(Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____,

profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Eletrônico – SRP Nº 036/2026- FMS , sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Licitante

(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2026

A N E X O X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO.
MODALIDADE	:	Pregão Eletrônico nº 036/2026 – SRP - SRP
PROCESSO Nº	:	XXXXXX036/2026
VALIDADE	:	____/____/____ à ____/____/____ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

Às ____ h ____ min do dia ____ de ____ de ____, na PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, com sede na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO, nesta cidade de Posse/GO, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POSSE- ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Gestora Sr.^a. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, onde realizou o processo licitatório, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas: nº 0008/2016, nº 00010/2015 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 036/2026 – SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO**, nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133/21, das PROMITENTES CONTRATADAS.

FORNECEDOR:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE:
EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME:
CPF:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-137



prefeituradepossego

obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. entregar o objeto licitado de forma parcelada, imediatamente conforme preços e condições indicadas, a partir da solicitação do setor de compras conforme a especificação solicitada no edital.
- II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria solicitante, na forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2026 – SRP.**
- IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V. ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Posse e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DA ATA:

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

- I - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- II - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar a ATA e iniciar outro processo licitatório.
- III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definir o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo PREFEITURA MUNICIPAL para a devida alteração do valor registrado em ATA.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):	CNPJ:
--------------------------------------	--------------

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-137



prefeituradepossego

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					R\$	

4.1. O valor total estimado bruto da contratação é de **R\$ TOTAL: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

4.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da Prefeitura Municipal de Posse, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

DA CONTRATAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 036/2026, a Prefeitura Municipal de Posse/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal de Posse/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA NONA – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por representante designado pela Prefeitura Municipal de Posse, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-137  prefeituradepossego

fornecimento registrado, nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021 o servidor

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de Posse ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos do item licitado o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a apresentação do documento fiscal e da apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pelas Secretarias solicitantes e acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federal em conjunto com a Previdência Social, Estaduais e Municipais da sede da licitante;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Posse ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o

Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I.** Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;
 - III.** convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- Parágrafo Quarto:** O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV.** se constatar a existência de declaração de idoneidade do fornecedor;
- V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Posse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo art. 124 da Lei nº14.133/21, o Prefeitura Municipal de Posse poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a Prefeitura Municipal de Posse poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Posse;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de idoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Posse;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista **inciso II da Cláusula Décima Sexta**, poderá a Prefeitura Municipal de Posse optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Sexta** não impede que a Prefeitura Municipal de Posse rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Sexta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Posse;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Posse, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Prefeitura Municipal de Posse poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Demais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA; As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o **Edital do Pregão Eletrônico n.º 036/2026** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico n.º 036/2026**, conforme decisão da Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, lavrada em Ata e Homologação feita pelo Senhor Prefeito do MUNICÍPIO DE POSSE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá ao Órgão Gerenciador da PREFEITURA MUNICIPAL DE Posse o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Caberá o fornecedor a se comprometer em atender os prazos e condições de entrega e recebimento dos produtos de acordo com especificações que constam no item 2 e 6 do Termo de Referência – Anexo I, **do Pregão Eletrônico n.º 036/2026.**

I - O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada, conforme necessidade do Município, e ocorrerá nas dependências da empresa contratada, e somente será permitida, mediante apresentação de autorização expedida e devidamente assinada pelo Município e pela Secretaria solicitante.

II - Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Posse, para dirimir quaisquer

dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Posse - Goiás, em _____, de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA(S):

Representante legal

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: